

**PORTARIA Nº 149/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**(APROVA A EXPLORAÇÃO INDIRETA PELA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO DE ÁREA NÃO AFETA À OPERAÇÃO PORTUÁRIA LOCALIZADA NO PORTO ORGANIZADO DE ITAGUAÍ MEDIANTE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA)**

A Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura publicou no DOU de 01/02/2021 a Portaria nº 149, de 29 de janeiro de 2021 para aprovar a exploração indireta pela Autoridade Portuária do Porto Organizado de Itaguaí, de área não afeta à operação portuária.

➤ **Confira:**

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2021 | Edição: 21 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários

### PORTARIA Nº 149, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a exploração indireta pela Companhia Docas do Rio de Janeiro de área não afeta à operação portuária localizada no Porto Organizado de Itaguaí mediante contrato de cessão de uso onerosa.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/SEP nº 409, de 27 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a exploração indireta pela Autoridade Portuária do Porto Organizado de Itaguaí, de área não afeta à operação portuária, cujos limites UTM estão previstos no Anexo desta Portaria, nos termos da proposta encaminhada pela administração do porto constante do processo administrativo nº 50000.039189/2020-51, e observado o disposto no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento.

Art. 2º A administração do porto deverá observar as normas de licitação e contratação pública, bem como seguir as diretrizes para o procedimento licitatório e para a elaboração da minuta de contrato previstas nos artigos 15 a 18 da Portaria GM/SEP nº 409, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3º Após a celebração do contrato de cessão de uso onerosa, a administração do porto deverá encaminhar ao Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários cópia do respectivo instrumento contratual acompanhada de cópia do processo de licitação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIOGO PILONI E SILVA**

ANEXO

Tabela Coordenadas*		
Vértice	Latitude	Longitude
1	-22,90195	-43,82328
2	-22,90201	-43,8233
3	-22,90209	-43,82298
4	-22,90215	-43,82285
5	-22,90217	-43,82283
6	-22,90223	-43,8228
7	-22,90250	-43,82282
8	-22,90270	-43,82278
9	-22,90286	-43,82272
10	-22,90289	-43,82269
11	-22,90302	-43,8226
12	-22,90313	-43,8224
13	-22,90320	-43,8222
14	-22,90328	-43,82207
15	-22,90340	-43,82199
16	-22,90932	-43,82106
17	-22,90939	-43,82111
18	-22,90944	-43,82116
19	-22,90946	-43,82122

20	-22,90946	-43,82126
21	-22,90925	-43,8214
22	-22,90906	-43,82145
23	-22,90878	-43,82145
24	-22,90853	-43,82147
25	-22,90847	-43,8215
26	-22,90836	-43,82155
27	-22,90822	-43,82164
28	-22,90804	-43,82174
29	-22,90783	-43,82192
30	-22,90764	-43,82225
31	-22,90752	-43,82242
32	-22,90739	-43,82256
33	-22,90720	-43,82269
34	-22,90703	-43,8228
35	-22,90647	-43,82311
36	-22,90437	-43,8243
37	-22,90416	-43,8244
38	-22,90327	-43,82346
39	-22,90264	-43,82412
40	-22,90325	-43,82472
41	-22,90301	-43,82471
42	-22,90289	-43,82468
43	-22,90283	-43,82467
44	-22,90260	-43,82457
45	-22,90235	-43,82443
46	-22,90218	-43,8243
47	-22,90171	-43,82383
48	-22,90195	-43,82328

\* Sistema de Referência: SIRGAS 2000.

---

#### REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-149-de-29-de-janeiro-de-2021-301652957>